AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 939.478 - DF (2016/0162813-7)

RELATORA	**:**	**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE	:	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO	:	CLEBER MARQUES REIS E OUTRO(S) - RJ075413
AGRAVADO	:	PAES E DOCES FLOR DO JUVENTUS LTDA - EPP
ADVOGADO	:	EDILSON FERNANDO DE MORAES E OUTRO(S) - DF025349
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL
AGRAVANTE	:	PAES E DOCES FLOR DO JUVENTUS LTDA - EPP
ADVOGADO	:	EDILSON FERNANDO DE MORAES E OUTRO(S) - DF025349
AGRAVADO	:	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO	:	CLEBER MARQUES REIS E OUTRO(S) - RJ075413
INTERES.	:	FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Agravos nos próprios autos contra as decisões que inadmitiram os Recursos Especiais.

Verifico a presença dos pressupostos de admissibilidade dos Agravos e, face às circunstâncias que envolvem a lide, a necessidade de melhor exame do objeto dos Recursos Especiais, razão pela qual de rigor a reautuação.

Posto isso, **CONHEÇO** dos Agravos e determino a **CONVERSÃO** deles em Recursos Especiais, sem prejuízo da aferição dos requisitos de admissibilidade, a ser realizada no momento processual oportuno.

Publique-se e intimem-se.

Brasília, DF, 08 de abril de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora